

# Diário do Legislativo de 26/10/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 77ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

##### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - ORDEM DO DIA

#### 3.1 - Plenário

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 4.1 - Plenário

#### 4.2 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 24/10/2006

Presidência do Deputado Rogério Correia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 13/2006, do Procurador-Geral de Justiça - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 91/2006 - Projetos de Lei nºs 3.674 a 3.689/2006 - Requerimentos nºs 6.892 a 6.908/2006 - Requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto, Bilac Pinto, Gilberto Abramo (5), Neider Moreira e Paulo Piau - Proposições não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Weliton Prado e Doutor Viana - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Educação e de Turismo e da Deputada Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Padre João, Edson Rezende e Laudelino Augusto - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha do Nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para o Cargo de Conselheira do Tribunal de Contas - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Gilberto Abramo (5), Neider Moreira, Paulo Piau e Bilac Pinto; deferimento - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Edson Rezende - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sávio Souza Cruz - Sebastião Helvécio - Weliton Prado.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Laudelino Augusto, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- A Deputada Jô Moraes, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### Ofício nº 13/2006

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, encaminhando o Relatório da Execução Orçamentária das Despesas de Pessoal do Ministério Público relativo ao terceiro trimestre de 2006. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

#### Ofícios

Do Sr. Ari Batista Pereira, Prefeito Municipal de Lagamar, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 1.640/2006/SGM.

Do Sr. José Francelino Dias, Prefeito Municipal de Lagoa Grande (2), prestando informações relativas a requerimentos da Comissão de Direitos Humanos encaminhados pelos Ofícios nºs 1.639/2006/SGM e 1.640/2006/SGM.

Do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG -, encaminhando relação de processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas que resultam de estudos realizados por esse Instituto. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Walter Garcez dos Mares Júnior, Superintendente Regional da CEF (2), informando da liberação de recursos financeiros relativa ao mês de setembro de 2006, destinada à Copasa-MG, referentes às parcelas dos contratos que menciona, com recursos do FGTS - Programa Pró-Saneamento, e notificando que se encontram creditados sob bloqueio recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse nº 0193.629-49/2006-OGU-MTUR. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, prestando informações relativas aos Projetos de Leis nºs 3.007, 3.160 e 3.309/2006, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se aos Projetos de Lei nºs 3.007, 3.160 e 3.309/2006.)

Do Sr. Evandro Oliveira Neiva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura, comunicando a designação de representante do titular dessa Pasta em audiência pública da Comissão de Transporte que se realizaria na Câmara Municipal de Paraopeba, em 17/10/2006. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Gerson Barros de Carvalho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (2), encaminhando cópia de convênios celebrados com Municípios. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Luiz Cláudio Monteiro Morgado, Coordenador-Geral de Finanças, Convênio e Contabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário, encaminhando cópia de termo aditivo a convênio celebrado com entidade sediada no Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sofia Daher, Coordenadora-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq -, comunicando a celebração de convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Robínson Correa Gontijo, Diretor Regional do Sesc, solicitando o empenho desta Casa junto aos congressistas mineiros a fim de que seja aprovada emenda ao Projeto de Lei Complementar Federal nº 100/2006 que restaura recursos destinados àquela entidade. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2006

Altera a Lei Complementar nº 90, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º - Integram o Colar Metropolitano da RMVA os Municípios de Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dom Cavati, Dionísio, Entre-Folhas, Iapu, Ipaba, Jaguarapu, Joanésia, Mariéira, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo d'Água, São José do Goiabal, São João do Oriente, Sobralia, Vargem Alegre, São Domingos do Prata e Sem-Peixe."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Zé Maia

Justificação: Os Municípios de São Domingos do Prata e Sem-Peixe mantêm vínculos com as cidades que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço, similares aos dos demais integrantes do colar metropolitano, razão pela qual devem participar do mencionado colar, integrando-se ao planejamento regional decorrente do aperfeiçoamento da gestão metropolitana.

Por esse motivo, espero o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.674/2006.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Maria Olívia

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - é uma entidade sem fins lucrativos criada em 10/3/81, que presta grandes serviços à comunidade de Lagoa da Prata. Seu objetivo principal é a promoção humana, a proteção às famílias, por meio de assistência espiritual e material.

Finalmente, a entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.675/2006

Declara de utilidade pública o Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Maria Olívia

Justificação: O Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 27/5/34, que presta grandes serviços à comunidade de Luminárias, sendo seu objetivo principal a promoção humana. Presta assistência espiritual e material às famílias necessitadas, fornecendo-lhes gêneros alimentícios, roupas e medicamentos e orientando-as no que se refere a moradia e outros assuntos.

Finalmente, a entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 3.676/2006

Declara de utilidade pública o Instituto Severino Ballesteros, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Severino Ballesteros, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Ana Maria Resende

Justificação: O Instituto Severino Ballesteros é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Tem por finalidade a implantação e o desenvolvimento de uma unidade da franquia do "Projeto Bom Aluno", elaborado pelo Instituto Bom Aluno do Brasil - Ibab -, a ser denominada "Programa Bom Aluno - Belo Horizonte".

Seu objetivo maior é propiciar aos estudantes provenientes de famílias carentes complementação de sua educação, oferecendo-lhes suporte pedagógico da 6ª série do ensino fundamental até a graduação; desenvolver e capacitar sua equipe técnica: gerentes, gestores, coordenadores, professores, pedagogos, psicólogos e funcionários administrativos que, direta ou indiretamente, contribuem para o desenvolvimento e crescimento dos alunos.

Sendo de inestimável valor os serviços prestados por esta entidade e por apresentar todos os requisitos legais para que seja declarada de utilidade pública, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.677/2006

Dá a denominação de "Prefeito João Antônio Borges" ao trecho de 18,3 Km da Rodovia MG-307, ligando o Município de Cristália ao entroncamento do Município de Grão Mogol.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Prefeito João Antônio Borges" o trecho de 18,3 Km da Rodovia MG-307, ligando o Município de Cristália ao entroncamento do Município de Grão Mogol.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Gil Pereira

Justificação: Prefeito da cidade de Cristália por dois mandatos, político humilde, preocupado com os interesses da comunidade e com o desenvolvimento do seu Município, o Sr. João Antônio Borges merece, com certeza, esta homenagem.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.678/2006

Dispõe sobre a política estadual de polícia ostensiva de prevenção criminal e de segurança nos veículos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a política estadual de polícia ostensiva de prevenção criminal e de segurança nos veículos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

§ 1º - A responsabilidade pelas ações a que se referem essa política caberá à Polícia Militar, atuando de forma conjunta com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e com as empresas delegatárias, concessionárias ou permissionárias do serviço de transporte.

§ 2º - Fica a Polícia Militar autorizada a celebrar convênios e termos de cooperação com a Polícia Rodoviária Federal para a consecução dessa política.

Art. 2º - São instrumentos da política estadual de polícia ostensiva de prevenção criminal e de segurança nos veículos do transporte coletivo

intermunicipal de passageiros:

I - presença de policiais militares, fardados ou à paisana, em viagens realizadas nos veículos do transporte;

II - elaboração e manutenção de banco de dados próprio de informações sobre registros e ocorrências policiais nessa modalidade de transporte;

III - instalação de sistema de segurança interno no veículos com utilização de câmaras de vídeo;

IV - implantação de sistema de monitoramento e rastreamento de veículos via satélite.

Art. 3º - A Polícia Militar deverá elaborar escalas de trabalho de policiais militares, fardados ou à paisana, para viagem nos veículos do transporte coletivo intermunicipal.

§ 1º - A escala de trabalho será definida por amostragem das viagens, podendo considerar todo ou parte do itinerário das linhas, a critério do órgão responsável pela elaboração da escala.

§ 2º - A Polícia Militar enviará à empresa referente à linha, até seis horas antes do embarque, solicitação de reserva de assento para o transporte do policial militar.

§ 3º - Ficam as empresas obrigadas a reservar, gratuitamente, o assento para o transporte do policial militar.

§ 4º - Fica o policial militar obrigado a registrar quaisquer ocorrências durante a viagem, bem como atuar na vigilância e proteção da vida dos passageiros e dos bens.

Art. 4º - Fica reservada à Polícia Militar a competência para autorizar a utilização de equipamentos de proteção e vigilância nos ônibus pelas empresas delegatárias, concessionárias ou permissionárias do serviço de transporte coletivo intermunicipal.

§ 1º - A instalação e implantação dos equipamentos será custeada pelas empresas.

§ 2º - As referidas empresas terão o prazo de cinco anos para adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos incisos III e IV do art. 2º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Weliton Prado

Justificação: A Constituição do Estado, em seu art. 136, estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, aduzindo em seu art. 142, inciso I, que às polícias militares cabem a polícia ostensiva de preservação criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário.

Muito se tem discutido sobre os problemas de segurança pública em nosso Estado, e realmente merecem destaque os freqüentes assaltos contra os ônibus que realizam o transporte coletivo intermunicipal, afinal, tal situação está cada vez mais grave e já atingiu a dimensão de um problema social. E quem mais sofre são os passageiros que vivenciam essa experiência traumática e humilhante.

Para se ter uma idéia da gravidade da situação, existem empresas que já contrataram escoltas armadas para acompanhar o trajeto dos ônibus. As evidências indicam, contudo, que essas medidas não têm sido suficientes. A Associação Brasileira dos Transportadores de Carga já se pronunciou, afirmando que se tal situação persistir, a tendência, é que as pequenas e médias empresas simplesmente deixem de operar, o que implicará em muito desemprego.

Segundo a Polícia Rodoviária Federal, cerca de 70% dos assaltos a esses veículos acontecem nos Estados de Minas Gerais, Maranhão e Pernambuco, e a BR-050 merece destaque, pois são constantes assaltos a ônibus entre Uberaba e Uberlândia. Os bandidos sempre agem da mesma forma. Eles fingem que vão fazer uma ultrapassagem e quando estão ao lado do ônibus, atiram. Assim o motorista é forçado a dirigir até uma estrada vicinal, onde eles entram e roubam os passageiros.

A afronta aos poderes constituídos é tamanha que quadrilhas atacaram em 2004, em uma única madrugada, nada menos que cinco ônibus que trafegavam por rodovias federais e estaduais de Minas Gerais. Três dos assaltos foram praticados contra ônibus que trafegavam pela BR-040, no sentido Belo Horizonte - Brasília, sendo que o mais ousado ocorreu no trevo com a BR-365, que liga o Noroeste de Minas a Montes Claros, Norte do Estado, conhecido como Trevão. Um grupo de cinco assaltantes, com armas de fogo e facões, desviou para estradas vicinais, na altura de Luizlândia de Minas, Distrito de João Pinheiro, nada menos que três ônibus, dois da empresa Penha e um da Itapemirim, tudo isso num intervalo de uma hora, e levou objetos de todos os passageiros.

A falta de fiscalização nas estradas e o descaso por parte de autoridades facilitam o cometimento desse tipo de crime, inclusive criando-se quadrilhas especializadas, que estão se tornando cada vez mais ousadas. O resultado dessa ação é o prejuízo de milhões de reais para empresas transportadoras e seguradoras, além da insegurança gerada a toda população que utiliza esse transporte.

Assim, uma forma de mudar esse quadro seria a presença de policiais militares nas viagens de transportes coletivos intermunicipais, fardados ou à paisana, que se daria através de uma escala de trabalho definida por amostragem, gerando assim uma sensação de segurança para os passageiros e inibindo a ação dos bandidos. Ressalta-se que tal medida não implicará em ônus para o poder público, já que os assentos serão reservados gratuitamente pelas empresas.

Além disso, o presente projeto impõem às empresas a obrigação de instalar sistema de segurança interno nos veículos com utilização de câmaras de vídeo, e a implantação de sistema de monitoramento e rastreamento de veículos via satélite. O benefício para as empresas será patente, uma vez que essa política contribuirá, sobremaneira, para a redução de incidência de roubos nos veículos, fato este que tem causado enormes prejuízos financeiros ao setor.

É preciso salientar que o Projeto não enseja interferir nas ações de vigilância e fiscalização das estradas, mas sim na proteção da segurança, dos veículos e das pessoas, o que é de extrema importância para toda sociedade.

Assim, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio de todos os ilustres Deputados desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.679/2006

Declara de utilidade pública a Creche Maria João de Deus, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Maria João de Deus, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: A Creche Maria João de Deus, situada no Município de Viçosa, é uma entidade sem fins lucrativos, administrada por pessoas comuns da sociedade, que tem por fim planejar, dirigir e realizar obras de ação social em Viçosa e região, que possam amparar e minimizar os problemas pertinentes às crianças carentes.

De duração indeterminada, a entidade foi fundada em 3/9/89, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem, e não há distribuição de lucros, vantagens nem bonificações aos dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas e arrecadações ao atendimento de suas finalidades.

Sendo uma entidade que vem realizando trabalhos de suma relevância no que se refere ao amparo ao menor carente, cumprindo todos os requisitos dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação da proposição ora apresentada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.680/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM, com sede no Município de Nova Ponte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM, com sede no Município de Nova Ponte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: A Associação Comunitária e Beneficente Hidro-FM é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social.

A entidade atua no Município de Nova Ponte com a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária, com o propósito de debater os problemas que afetam os cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa, com participação dos poderes públicos. Desenvolve, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

A Hidro-FM veicula uma série de programas voltados para a comunidade local, como o Hidro Notícias (notícias da hora, fatos que acontecem no Brasil e no mundo); Nova Ponte é Notícia na Hidro (programas diários que colocam a população a par dos acontecimentos da cidade); Hidro Cidadania (programas diários com dicas de saúde, classificados, recados, anúncios de festas beneficentes, achados e perdidos).

Por cumprir todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.681/2006

Declara de utilidade pública o Clube de Serviços S.O.S. Biosfera, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Serviços S.O.S. Biosfera, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Clube de Serviços S.O.S. Biosfera tem como objetivo primordial a prestação de serviços a todos os interessados, empresas e organismos públicos e privados, pessoas físicas associadas ou não, nas áreas de saúde, lazer, turismo, cultura e educação, observando-se sempre a elevação física, moral e ética do ser humano.

Os sócios-fundadores da entidade entendem que a assistência a pessoas carentes é uma forma de prestação de serviços à comunidade e dão especial atenção aos temas ligados à ecologia em suas ações, caracterizadas por programas, podendo atuar na ecopedagogia e em políticas de proteção à natureza, atividades em áreas de proteção ambiental, estudos e levantamento de dados. (Grifos nossos.)

A entidade desenvolve diversos trabalhos de interesse socioambiental, expandindo a consciência ecológica através de palestras em escolas públicas periféricas, confecção e distribuição de informativos ecológico-ambientais, monitoramento da gestão de recursos hídricos florestais nas regiões de Santa Bárbara, Teixeiras e Rio Manso e monitoramento de manejo florestal e desmatamento na região de Bonfim.

A entidade tem em andamento estudos e propostas de reciclagem da matriz energética brasileira, de fóssil combustível para renovável. Vale ressaltar a intensa cobertura, pela imprensa televisiva, falada, escrita e eletrônica, da grande caminhada e mobilização popular para chamar a atenção sobre as reais condições da poluição atmosférica veicular de Belo Horizonte, realizada em 5/6/97 - Dia Mundial do Meio Ambiente.

Também são elaborados estudos envolvendo a reciclagem da matriz energética fóssil, conciliada com relevantes aspectos políticos, sociais, econômicos e ambientais em nível nacional, com a disseminação, nos 853 Municípios no Estado, de milhares de microdestilarias de álcool e a industrialização de pelo menos 80 subprodutos e derivados da indústria canavieira. Este programa em especial representa, em síntese, o sonho da reversão do efeito estufa e de um modelo de desenvolvimento sustentável com a distribuição democrática de renda para pequenos e grandes sítiantes.

O Clube de Serviços S.O.S. Biosfera tem como principais bandeiras a transgeniase, a gestão de recursos hídricos e o controle consciente da superpopulação.

O objetivo social da instituição é divulgar informações e promover mobilizações com vistas à transformação, na gestão de interesses sociais e ambientais da sociedade.

Por cumprir todos os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.682/2006

Declara de utilidade pública o Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente, de Ituiutaba, também denominado G.A.A.E., é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar pessoas que tenham como objetivo dar assistência e esclarecimento, trabalhar com o desenvolvimento e a educação da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso, além de fortalecer a prevenção primária, promover e reintegrar, na sociedade, toxicômanos e alcoólicos, por meio de orientação, prevenção e apoio às famílias e pessoas com desajuste social, proporcionando-lhes alimento e trabalho, saúde, educação cultural, qualificação profissional, esporte e lazer, reatando o vínculo familiar e procurando torná-los elementos úteis à sociedade.

Constituída de fato em 7/12/2005, é também objeto de amparo a toda e qualquer família com problemas de relacionamento e desajustes de qualquer natureza entre seus membros.

A entidade tem como proposta a educação destinada a pais e orientadores como forma de prevenir e solucionar problemas comportamentais no seio familiar, sendo os trabalhos dirigidos por coordenadores de grupos e subgrupos treinados para esse fim.

Possui doze princípios básicos: raízes culturais; os pais também são gente; os recursos são limitados; pais e filhos não são iguais; culpa; comportamento; tomada de atitudes; a crise; grupo de apoio; cooperação; exigência e disciplina; e o amor.

No Brasil, o Amor Exigente trabalha com mais de mil grupos espalhados em quase todos os Estados, atendendo semanalmente mais de 100 mil pessoas. A instituição atua respeitando a ética, a integridade, os credos religioso e político, a classe social, a raça e os ideais de cada um, frisando sempre, em suas reuniões, que "o que se diz, o que se ouve e quem se vê aqui, aqui permanecem". E trabalha sempre com a teoria de que "nada muda se eu não mudar", ou seja, eu só posso mudar o comportamento do outro se mudar o meu. Os grupos são formados desde que haja pessoas com vontade de ajudar e serem ajudadas. Seus coordenadores também fazem trabalhos voluntários por meio de palestras e orientação nas escolas e creches do Município.

Por ser entidade com elevada atuação na comunidade, que vem prestando reconhecido trabalho na área em que atua, e por apresentar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública estadual, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.683/2006

Declara de utilidade pública o AUEA – Agrupamento de Umbanda da Estrela Azul – Templo do Senhor Caboclo da Cobra Coral, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o AUEA – Agrupamento de Umbanda da Estrela Azul – Templo do Senhor Caboclo da Cobra Coral, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O AUEA – Agrupamento de Umbanda da Estrela Azul – Templo do Senhor Caboclo da Cobra Coral, sediado em Belo Horizonte e fundado em 2/5/2004, é uma associação, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade a prática do bem em todos os meios ao seu alcance, compreendendo: a assistência e a promoção social, independentemente de raça, nacionalidade, cor, sexo, profissão, idade, condição social, credo político ou religioso.

No momento a entidade atua de forma direta em ações caritativas e emergenciais em favor das pessoas que procuram a AUEA, com média de atendimento de 4.000 pessoas por ano. Mister se faz registrar que estão sendo desenvolvidos preparativos para a constituição de uma ONG ligada à história do movimento umbandista no Brasil, com provável parceria de bibliotecas públicas federais, estaduais e municipais.

Existe também junto ao AUEA o Centro de Integração e Participação Social - Cips, responsável por vários projetos desenvolvidos na sociedade mineira, destacando-se as feiras de escambo que foram fruto de várias chamadas nacionais por via da imprensa.

Por alcançar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.684/2006

Declara de utilidade pública o Centro Educativo Louis Braille - Celb -, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educativo Louis Braille - Celb -, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Centro Educativo Louis Braille - Celb -, oferece à sociedade araxaense o apoio, habilitação, educação, alfabetização, integração e inclusão da pessoa com deficiência visual total ou parcial.

Na educação infantil, as crianças, além de iniciarem a socialização, aprendem a identificação corporal, cuidados de higiene, vestuário e alimentação, adquirindo aos poucos autonomia e independência. Elas têm atividades de iniciação musical e dança e, através de brinquedos e brincadeiras, treinam a percepção sonora, espaciotemporal, de formas, tamanho, distância e direção e, principalmente, tátil-cinestésica, além de trabalhar a coordenação motora e a desinibição. Passa-se, em seguida, à pré-alfabetização, à alfabetização propriamente dita e à integração nas escolas da rede regular de ensino. Estas, por sua vez, bem como seus profissionais, recebem a devida orientação e assistência, materiais pedagógicos específicos e transcrição para o braille de provas, trabalhos e algumas matérias.

O Celb trabalha também com adolescentes, adultos e idosos que interromperam seus estudos pela perda total ou parcial da visão ou nunca estudaram. É desenvolvido um processo de adaptação até se chegar à inclusão familiar, escolar e social.



A todos é oferecido o trabalho de estimulação visual, quando necessário, e todos são encaminhados a atendimento na saúde pública, conforme suas necessidades. E, quando possível, faz-se também o encaminhamento profissional, através do Programa da Criança e do Adolescente (Prefeitura Municipal de Araxá), do Senac e do Projeto Esperança (Grupo Zema).

Há, também, convênio com a Wizard Idiomas, onde os alunos e professores fazem o curso de inglês, usando material braile, e com o Cefet, onde fazem o curso de informática. Os alunos participam, ainda, de corais da cidade e aprendem e praticam natação, atletismo e "goalball", através de convênio com o Centro Universitário do Planalto de Araxá e a Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá.

Para os idosos, o Celb oferece, ainda, o clube de leitura e atrações musicais. Aos adolescentes, oferecem-se músicas, orientação educacional e psicológica, extensivos à família.

O Celb entrega à sociedade pessoas conscientes de seus deveres e direitos, de suas possibilidades e limitações, aproveitando o máximo possível seu potencial e impulsionando-as a fazerem seu próprio caminho, co-participantes e coadjuvantes na execução do desenvolvimento e da história. Desta forma, as famílias também são beneficiadas, se tornam mais felizes, ajustadas e equilibradas, e o bem se reflete em toda a comunidade, que pode contar com a participação e o trabalho eficiente dos deficientes visuais ou cegos totais, e nas escolas, que podem começar a se qualificar no atendimento e inclusão com relação à educação especial.

Portanto, o Celb é uma entidade de relevância na cidade de Araxá e é a única a realizar integralmente essa proposta de amparo no Município. Mister se faz ressaltar que ele é coordenado por uma pessoa cega, com formação superior e várias especializações, inclusive em pedagogia e em música, a qual possui uma experiência de vida exemplar, modelo e exemplo para os demais.

Sendo o Celb uma instituição pioneira, única e indispensável, além de altamente competente, e cumprindo todos os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.685/ 2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba - Acapap -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba - Acapap -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: A Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba - Acapap -, sediada em Patos de Minas, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover, juntamente com sociedades congêneres e autoridades competentes, a defesa da fauna, da flora e dos recursos naturais renováveis existentes na região.

A entidade tem por objetivo difundir os conhecimentos necessários ao êxito na criação em ambientes domésticos de pássaros, a promoção de treinos e torneios de canto de pássaros para aprimoramento dos cantos e seleção dos melhores pássaros para a procriação.

Existe, também, um trabalho para estimular o conagraçamento entre todos os criadores de pássaros, um pensamento único pela preservação das espécies, a união da classe de criadores em prol da comunidade em geral e a conscientização dos criadores e da comunidade para que não sejam capturados pássaros que vivem em liberdade na natureza.

Por ser uma entidade com elevada atuação na comunidade, que vem prestando reconhecido trabalho na área em que atua, e por apresentar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública estadual, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.686/2006

Declara de utilidade pública o Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, sediado em Uberaba, é uma sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que foi constituída com a finalidade de cuidar do bem-estar físico e psicológico de idosos acolhidos, proporcionando diversão e lazer.

A entidade atende-lhes ainda, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003), idosos de baixa renda, acima de 60 anos, da comunidade uberabense, sem vínculos familiares, encaminhados por assistentes sociais, dependentes ou semidependentes.

Oferece moradia, alimentação, serviços de saúde, vestuário, atividades de lazer e segurança, sem preconceito de origem, raça, sexo ou cor nem outras formas de discriminação.

O Lar procura trazer os familiares dos idosos para o asilo, promovendo festas comemorativas e encontros religiosos, além de capacitar os Diretores e funcionários com cursos voltados para a terceira idade e constantes reuniões, em que se desenvolvem valores humanos.

O asilo atende atualmente 16 idosos, tendo a capacidade de receber até 18 pessoas, em período integral. A partir de convênio com a Prefeitura Municipal de Uberaba, através da Associação dos Asilos de Uberaba, oferece médico geriatra, enfermeiro, técnico em enfermagem, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social, tendo ainda uma cozinheira e dois cuidadores de idosos.

A entidade está trabalhando para a construção de nova sede, com capacidade para até 36 idosos, já tendo sido disponibilizado por aquela Prefeitura um terreno de 2.000m<sup>2</sup>. O projeto encontra-se em fase de elaboração.

Quando a nova sede estiver concluída, o idoso poderá ser atendido através de um veículo que ficará à disposição da entidade. Ele buscará o idoso em sua residência, de manhã, para passar o dia no asilo, recebendo todos os cuidados que os idosos institucionalizados têm; no final da tarde, ele será encaminhado a seus familiares, a fim de que não haja quebra de vínculos e de que os familiares possam, durante o dia, ocupar-se de seus afazeres.

Por cumprir a entidade os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.687/2006

Declara de utilidade pública a Casa Fraternal e Comunitária André Luiz, com sede no Município de Conceição das Alagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa Fraternal e Comunitária André Luiz, com sede no Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: A Casa Fraternal e Comunitária André Luiz, fundada em 17/8/2003, sediada no Município de Conceição das Alagoas, desenvolve ações voltadas para a assistência fraternal e comunitária, mantendo casa de atendimento ao menor carente, galpão para refeições diárias, como sopa, e criando departamentos de acordo com os fins propostos.

A entidade teve reconhecida sua utilidade pública municipal por meio da Lei nº 1.634, de 10/3/2005. Realiza várias atividades em prol da comunidade, como grupo de costura, para confeccionar roupas para pessoas carentes e recém-nascidas, realiza evangelização de crianças e jovens, encontro da família e de gestantes, doação de enxovais e cestas básicas para pessoas carentes.

No final de cada ano é realizado um almoço de Natal para mais de 3.600 pessoas carentes, sempre no sábado que antecede o dia de Natal.

Para o ano de 2007, encontra-se em fase de estudos o projeto de construção de uma creche comunitária, e os trabalhos são realizados simplesmente com a boa vontade e colaboração de voluntários e simpatizantes.

Sendo entidade de suma importância para a comunidade onde atua e por apresentar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.688/2006

Declara de utilidade pública o Conselho Central de Viçosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central de Viçosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: O Conselho Central de Viçosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundado em 20/4/86, é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, que exerce suas atividades por si e pelas unidades vicentinas que lhe estiverem afetas na área territorial compreendida pelos Municípios de Viçosa, Coimbra, Ervália, Paula Cândido, Senador Firmino, Brás Pires, Presidente Bernardes, São Miguel do Anta, Canaã, Porto Firme, Monte Celeste (Distrito de São Geraldo), sendo constituído por Conselhos Particulares, Conferências Vicentinas, Obras Unidas e Especias.

Com diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo cargo que exercem, tem como principal finalidade a prática de atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social. E, conforme previsto em seu estatuto, no desenvolvimento de suas atividades não será feita distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso das pessoas assistidas.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação da proposição ora apresentada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.689/2006

Altera a Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos I, II e IV do art. 5º da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, passam a ter a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do § 3º:

"Art. 5º - (...)

I - conclusão de curso superior de licenciatura plena:

- a) em ensino religioso ou educação religiosa;
- b) em ciências da religião, cujo currículo inclua conteúdo relativo à metodologia e filosofia do ensino religioso;

II - conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta autorizado e reconhecido pelo órgão competente em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua ou seja complementada por conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e à filosofia do ensino religioso, com carga horária mínima de quinhentas horas;

IV - conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas, oferecido até a data de publicação desta lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Educação".

§ 3º - Na falta de profissional habilitado, nos termos dos incisos I a IV do "caput" deste artigo, para o exercício da docência em ensino religioso, o Estado poderá designar, a título precário:

I - estudante de um dos seguintes cursos superiores que tenha concluído no mínimo a metade de sua carga horária:

- a) licenciatura plena em ensino religioso ou educação religiosa;
- b) ciências da religião, cujo currículo inclua conteúdo relativo à metodologia e à filosofia do ensino religioso;

II - portador de diploma de licenciatura plena ou curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas.

III - portador de diploma de curso normal de nível médio, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2006.

Laudelino Augusto

Justificação: O ensino religioso, na dinâmica da educação integral, é, sem sombra de dúvida, uma importante ferramenta de construção da pessoa humana e da cidadania. Ao longo dos anos, esta matéria, ministrada nas escolas estaduais, tem ajudado alunos, professores, pais e toda a comunidade escolar a ter uma nova visão do mundo e da sociedade.

No Estado de Minas Gerais, o ensino religioso ficou por anos sem um marco regulatório claro, onde fossem estabelecidos critérios para os conteúdos a serem ministrados nas escolas bem como para as formas de acesso dos profissionais de educação às salas de aula.

No dia 5/1/2005 foi promulgada a Lei nº 15.434, que dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino. Essa lei, elaborada com o auxílio de professores, pedagogos, juristas, especialistas em educação e membros de diversas entidades religiosas, estabeleceu diretrizes programáticas para a matéria, bem como os critérios mínimos necessários para o profissional exercer a docência na área do ensino religioso. Reconhecida nacionalmente pela clareza e pela excelência, a lei mineira tem servido de exemplo para muitos Estados do Brasil.

Quando da regulamentação da referida lei pela Secretaria de Educação, os professores de ensino religioso foram surpreendidos pela Resolução nº 716 dessa Secretaria, que estabeleceu qualificações distintas daquelas elencadas na Lei nº 15.434. Esses novos critérios levaram muitos professores a perder os cargos ocupados há anos, deixando milhares de alunos sem o ensino religioso.

Como professor da matéria e preocupado com essa realidade dos alunos e de muitos colegas, sobretudo no interior do nosso Estado, estamos apresentando o projeto de lei que tem a finalidade única de melhorar o art. 5º da Lei nº 15.434.

O projeto de lei estabelece critérios intermediários para a ocupação das vagas nos locais onde não existam profissionais habilitados, nos termos da lei. Os novos critérios são na verdade um mecanismo transitório, que visa a garantir aos alunos o direito de receber as aulas e aos professores o direito de ministrá-las.

Para que possamos garantir um ensino religioso de qualidade em todas as escolas do nosso Estado, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 6.892/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à entidade Assistência Social Bom Pastor pelo transcurso de seus 25 anos de fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.893/2006, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Desembargador Orlando Adão Carvalho por sua posse como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.894/2006, do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja formulada manifestação de regozijo com o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - Ciar - pelo transcurso de seu aniversário de fundação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.895/2006, do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja formulada manifestação de regozijo pelo transcurso do Dia do Controlador de Tráfego Aéreo.

Nº 6.896/2006, do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja formulada manifestação de regozijo pelo transcurso do Dia do Aviador. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 6.897/2006, do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alysson Paulinelli por ter sido agraciado com o prêmio The World Food Prize. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Antônio Andrade. Anexe-se ao Requerimento nº 6.884/2006, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.898/2006, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente com vistas à obtenção de informações sobre o processo de regularização de matadouro localizado no Município de Sete Lagoas. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.899/2006, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja regulamentada, com urgência, a Lei nº 13.181, de 20/1/99.

Nº 6.900/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Saúde com vistas à aquisição de equipamento de ultra-sonografia para atendimento da população da região de Capinópolis, por meio de convênio celebrado entre a Associação Beneficente Nossa Senhora Aparecida e o Ministério da Saúde. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 6.901/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Iter com vistas à obtenção de informações sobre a quantidade e a situação das terras devolutas no Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.902/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Defensor Público-Geral do Estado com vistas à nomeação de um defensor público para o Município de Rio Pardo de Minas.

Nº 6.903/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a que sejam investigadas denúncias oferecidas contra a Sra. Maria Anely de Oliveira e Lucas, oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras.

Nº 6.904/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça com vistas à nomeação de mais um Promotor titular para o Município de Rio Pardo de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.905/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do IEF com vistas ao cumprimento da legislação ambiental nas áreas de monocultura do eucalipto e na produção de carvão vegetal na região do Alto Rio Pardo.

Nº 6.906/2006, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do IEF com vistas à realização de estudo técnico de viabilidade de manutenção da monocultura do eucalipto na região do Alto Rio Pardo.

Nº 6.907/2006, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Educação com vistas à inspeção das condições físicas e sanitárias do prédio onde funciona a Escola Estadual Estêvão de Oliveira, em Juiz de Fora.

Nº 6.908/2006, da Comissão de Educação, pleiteando seja formulado apelo à Secretária de Educação e ao Presidente da Fundação Educacional Caio Martins solicitando as providências que menciona, em relação a abrigamentos de crianças e adolescentes nas unidades da Fucam.

Do Deputado Laudelino Augusto, solicitando seja promovido por esta Casa ciclo de debates sobre a situação dos parques estaduais e das demais unidades de conservação sob a responsabilidade do IEF. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Bilac Pinto, Gilberto Abramo (5), Neider Moreira e Paulo Piau.

#### Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso ao Palácio das Artes pelo transcurso de seus 35 anos de fundação.

Do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à redução da alíquota do ICMS sobre o álcool combustível, de 25% para 12%.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Educação e de Turismo e da Deputada Maria Olívia.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Pimenta, Padre João, Edson Rezende e Laudelino Augusto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Designação de Comissões

- A seguir, o Sr. Presidente designa os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha do Nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para o Cargo de Conselheira do Tribunal de Contas, que foi publicada na edição anterior.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 6.905 e 6.906/2006, da Comissão de Política Agropecuária, e 6.907 e 6.908/2006, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 18/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.879 e 6.880/2006, do Deputado Antônio Andrade, e 6.881/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Educação - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 11/10/2006, do Projeto de Lei nº 2.444/2005, do Deputado Roberto Carvalho, e dos Requerimentos nºs 6.734, 6.735 e 6.797/2006, do Deputado Weliton Prado, 6.819 e 6.830/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 6.829/2006, da Deputada Ana Maria Resende, e 6.860/2006, do Deputado Doutor Viana; e de Turismo - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 18/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.855/2006, do Deputado Weliton Prado, e 6.882/2006, do Deputado Gustavo Valadares (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Gilberto Abramo (5), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 1.977 e 1.986/2004, 2.240 e 2.663/2005 e 3.012/2006; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Neider Moreira, solicitando que o Projeto de Lei nº 3.528/2006 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Saúde perdeu o prazo para emitir seu parecer, e Paulo Piau, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.920/2006 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir seu parecer; e, nos termos do inciso XIX do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Bilac Pinto, solicitando a inserção nos anais da Casa de pronunciamento de sua autoria em homenagem póstuma ao ex-Prefeito Municipal de Alterosa, Sr. Timótheo de Souza Neto.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 25, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

**ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/10/2006**

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, João Leite e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Renê Henrique Cardoso Renault, Gerente da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e da Sra. Nágila Cecília Gontijo Souki, Bibliotecária-Chefe do Instituto de Geociências da UFMG, publicadas no "Diário do Legislativo", de 5/10 e 7/10/2006, respectivamente. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.039/2003 (relator: Deputado Doutor Ronaldo); e pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.876/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5 (relator: Deputado Paulo Piau). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.697/2006, da Comissão Especial da Governança Ambiental, com a Emenda nº 1, do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de providência no sentido de questionar a inclusão da área de ocorrência da mata seca no território mineiro como área de domínio de mata atlântica junto à Advocacia-Geral do Estado, com base no mapa de vegetação do Brasil, IBGE 1988, adotado como referência territorial pelo Decreto nº 750, de 10/2/93, e sugerir a revisão do parecer favorável desse órgão sobre a legalidade dessa medida. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo - João Leite - José Henrique.

**MATÉRIA VOTADA**

**Matéria Votada na 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 25/10/2006**

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.555/2006, do Governador do Estado.

Foi mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 100.

**ORDEM DO DIA**

**Ordem do Dia DA 79ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 26/10/2006**

**1ª Parte**

**1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

**2ª Fase**

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.541/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$25.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.542/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$3.585.200,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.675/2005, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Educativo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria na estrutura da Secretaria de Educação a Superintendência Regional de Ensino de Unaí. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.698/2005, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.900/2005, do Deputado Ricardo Duarte, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Ituiutaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.625/2005, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Passa-Tempo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.751/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.752/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.934/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre brinquedos, material escolar ou peças de vestuário infantis apreendidos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.085/2006, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.193/2006, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.354/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Miguel do Anta. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para às 20 horas do dia 26/10/2006, destinada à comemoração do centenário do vôo inaugural do 14 Bis.

Palácio da Inconfidência, 25 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Djalma Diniz, Pinduca Ferreira e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/10/2006, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres sobre matérias em fase de redação final e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.100

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Dimas Fabiano, Domingos Sávio e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 26 e 31/10/2006, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente e de designar o relator.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2006.

Arlen Santiago, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha do Nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para o Cargo de Conselheira do Tribunal de Contas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Durval Ângelo, Dinis Pinheiro e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/11/2006, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de argüir a Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade, indicada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas; de apreciar o Parecer sobre a Mensagem nº 675/2006, do Governador do Estado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.299/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Organização Pró-Cidadania - OPC -, com sede no Município de Camanducaia.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Sediada no Município de Camanducaia, desde março de 2003, a referida entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e que tem como finalidade precípua promover parcerias para desenvolver a auto-suficiência do cidadão.

Para alcançar seus objetivos, ela promove diversas ações voltadas para as áreas da cultura, da saúde, do lazer e da defesa do patrimônio artístico, bem como para a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Em vista dos serviços que desenvolve em favor do bem-estar da comunidade, a entidade se faz merecedora do pretendido título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.299/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.319/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o Projeto de Lei nº 3.319/2006 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina - Apae de Diamantina -, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação



O trabalho desenvolvido pela Apae de Diamantina tem como finalidade melhorar a qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência, assegurando-lhes pleno convívio social e exercício da cidadania. Para tanto, coordena e executa os objetivos, os programas e a política da Federação das Apaes, assegurando o contínuo progresso e mantendo a credibilidade do movimento apaeano.

Visando à concretização de seus objetivos, atua na concepção e na aplicação das políticas do Município que afetam as demandas de seus assistidos, garantindo o cumprimento de seus direitos e o seu lugar na sociedade.

Além de prestar ampla assistência às pessoas especiais, ela atua na compilação e na divulgação das normas legais que as protegem e está presente nos esforços da ciência que visam a obter novos conhecimentos que irão mitigar as dificuldades dessas pessoas.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.319/2006, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.344/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado George Hilton, objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário e Associação dos Moradores de Comercinho, com sede nesse Município.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem ela agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O referido Conselho, entidade civil sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, tem como finalidade a proteção à saúde da família, das mães, das crianças e dos idosos; o combate à fome e à pobreza através do incentivo à produção de alimentos básicos e de campanha de distribuição de alimentos e agasalhos; a promoção e divulgação da cultura e do esporte.

Para a consecução de seus fins, procura firmar parcerias com entidades congêneres e órgãos públicos que atuam diretamente na área de assistência social, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para a realização de suas atividades.

Pelo que foi exposto, ele está habilitado a receber o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.344/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.376/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores de Água Limpa - Amal -, com sede no Município de Simonésia.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação de Moradores de Água Limpa atua em Simonésia, desde 1998, representando os interesses das comunidades do córrego Água Limpa, do córrego Cachoeirão e de Vargem Grande junto ao poder público municipal, estadual e federal, buscando atender às suas demandas.

Para subsidiar suas atividades, promove eventos culturais, como palestras, ciclos de estudos e conferências, trazendo conhecimento e informação aos seus moradores.

Atua na área de assistência social fornecendo auxílio médico-hospitalar e medicamentos aos necessitados, combate a fome e a pobreza e luta

pela defesa da infância, da juventude e dos idosos, dispensando cuidado especial à gestante e ao recém-nascido.

Busca permanentemente a conscientização dos seus associados, estimulando a solidariedade, a cultura e a prática dos esportes, instrumentos necessários para a consolidação da cidadania.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.376/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.386/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Creche Lar da Criança de Inhapim, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, fundada em 1952, tem por finalidade promover o atendimento integral das crianças carentes até zero a seis anos, residentes no Município de Inhapim.

Com suas atividades, propicia a seus assistidos meios que lhes possibilitem boas condições de saúde, presta-lhes assistência educacional e promove atividades sociais, desportivas e de lazer.

Seus objetivos são executados com base nos princípios da ética e da cidadania visando a garantir às crianças o direito de crescerem e se desenvolverem em um ambiente saudável.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.386/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.403/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado George Hilton, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente da Creche e Asilo São Lucas - Abencasl -, com sede no Município de Medina.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição de Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em causa tem por finalidade sensibilizar a comunidade e mobilizar recursos humanos e materiais em busca de solução para os problemas das crianças e dos idosos.

Oferece-lhes, gratuitamente, serviços de saúde e atividades educativas. Ademais, contribui com a municipalidade no tocante ao planejamento de políticas públicas e à formulação de programas que possam proporcionar-lhe melhores oportunidades.

Por oferecer importantes serviços à comunidade, nada mais justo que lhe seja prestada honraria, como forma de reconhecimento à sua destacada importância no âmbito assistencial.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.403/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.420/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o Projeto de Lei nº 3.420/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte - AINSBM -, com sede no Município de Barbacena.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa possui como objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas carentes e em situação de risco social ou pessoal e sua finalidade precípua é prestar atendimento médico, odontológico e psicopedagógico aos seus assistidos.

Coordena, também, junto à comunidade, programas e ações que buscam prevenir desajustes familiar e social.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.420/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.422/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado do Caetés - Aspaete -, com sede no Município de Barroso.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Comunitária do Povoado do Caetés, sediada em Barroso, é uma entidade sem fins lucrativos e cumpre seu compromisso com a sociedade trabalhando para ajudar famílias carentes e promovendo a convivência harmônica entre os moradores da localidade. Realiza diversos eventos que integram a coletividade do Caetés, como festas e atividades esportivas. Desenvolve, também, projetos alternativos que possam viabilizar fonte de renda para a comunidade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.422/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moares, relatora.

### **Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.423/2006**

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro

Nossa Senhora do Rosário - ACBR -, com sede no Município de Barroso.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Fundada no Município de Barroso, em 1995, a referida Associação é entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade amenizar a situação das famílias do Bairro Nossa Senhora do Rosário que vivem em estado de vulnerabilidade e pobreza.

Para a consecução desse objetivo, ela promove a boa convivência entre os moradores por meio de atividades festivas e esportivas; desenvolve ações comunitárias e projetos alternativos voltados para a geração de emprego e renda.

Tendo em vista a relevância de seus serviços, a entidade se faz merecedora do pretendido título estadual declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.423/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2006.

Jô Moraes, relatora.

### COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 24/10/2006, a seguinte comunicação:

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Pe. Gilson da Silveira Goulart, ocorrido em 22/10/2006, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/10/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Gustavo Valadares

exonerando Eduardo Gonçalves de Carvalho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Leonardo Jardim Pirani para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 8/11/2006, às 14h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global, tendo como finalidade a aquisição de diversos materiais elétricos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2006

DECISÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Conheço do recurso interposto pela licitante Laser Toner do Brasil, referente à Concorrência nº 1/2006, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de remanufaturamento de cartuchos; todavia, nego provimento ao recurso, com base na Ata da 154ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, que aprovo e que fica fazendo parte da presente decisão.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Alerta Informações Ltda. Objeto: prestação de serviços de acompanhamento e remessa, à Procuradoria da contratante, de todas as publicações nos diários oficiais. Objeto do Aditamento: terceira prorrogação. Vigência: 14/1/2007 a 14/1/2008. Dotação orçamentária: 33903900.